

# CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE GRAVATÁ

## Estado de Pernambuco

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 001, DE 02 DE JANEIRO DE 2018, DE AUTORIA DO VEREADOR LEONARDO JOSÉ DA SILVA, QUE "EQUIPARA O VALOR DO SALÁRIO MÍNIMO VIGENTE AOS VENCIMENTOS BÁSICOS DOS SERVIDORES COMISSIONADOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE GRAVATÁ QUE RECEBEM SALÁRIO MÍNIMO E DÁ PROVIDÊNCIAS".

Encaminhado às Comissões de: Dispensado pelo Plenário

Em      /      / 20    

● Aprovado em 1ª Discussão em 30 / 01 / 2018

ÚNICA

\_\_\_\_\_  
Presidente

Aprovado em 2º Discussão em      /      / 20    

\_\_\_\_\_  
Presidente

Lei nº Resolução nº 480, 30 de janeiro 2018.



# Câmara Municipal de Gravatá/PE

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 001, 02 DE JANEIRO DE 2018.

Câmara Municipal de Gravatá  
Aprovado Em Unica Votação  
Em 30/01/18

  
Assinatura

**EQUIPARA O VALOR DO SALÁRIO MÍNIMO VIGENTE AOS VENCIMENTOS BÁSICOS DOS SERVIDORES COMISSIONADOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE GRAVATÁ QUE RECEBEM SALÁRIO MÍNIMO E DÁ PROVIDÊNCIAS.**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE GRAVATÁ ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Regimento Interno desta Casa Legislativa, Lei Orgânica e tendo em vista o Decreto Federal nº 9.255 de 29 dezembro de 2017, decreta:

**ART. 1º.** O salário mínimo dos servidores comissionados da Câmara Municipal de Vereadores de Gravatá, Estado de Pernambuco, que recebem salário mínimo ficará em **R\$ 954,00 (Novecentos e cinquenta e quatro reais)**.

**ART. 2º.** Fica dispensada a apresentação de memorial de impacto orçamentário e financeiro por se tratar de despesas já previstas no orçamento geral da Câmara Municipal de Gravatá.

**ART. 3º.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos financeiros retroagindo-se a **1º de janeiro de 2018**.

**ART. 4º** Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Gravatá, em 02 de janeiro de 2018.

  
Leonardo José da Silva

Presidente

---

(casa Elias Torres)  
Praça Rodolfo de Moraes, s/n - Centro - fone/fax 81 3533.0337  
CEP 55641-790 - CNPJ 08140071/0001-00 - GRAVATÁ-PE  
camaramunicipalgravata@gmail.com  
www.camaramunicipaldegravata.pe.gov.br



**Presidência da República**  
**Casa Civil**  
**Subchefia para Assuntos Jurídicos**

**DECRETO Nº 9.255, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2017**

Vigência

Regulamenta a Lei nº 13.152, de 29 de julho de 2015, que dispõe sobre o valor do salário mínimo e a sua política de valorização de longo prazo.

**O PRESIDENTE DA REPÚBLICA**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, **caput**, inciso IV, da Constituição, e tendo em vista o disposto no art. 2º da Lei nº 13.152, de 29 de julho de 2015,

**DECRETA:**

Art. 1º A partir de 1º de janeiro de 2018, o salário mínimo será de R\$ 954,00 (novecentos e cinquenta e quatro reais).

Parágrafo único. Em virtude do disposto no **caput**, o valor diário do salário mínimo corresponderá a R\$ 31,80 (trinta e um reais e oitenta centavos) e o valor horário, a R\$ 4,34 (quatro reais e trinta e quatro centavos).

Art. 2º Este Decreto entra em vigor em 1º de janeiro de 2018.

Brasília, 29 de dezembro de 2017; 196ª da Independência e 129ª da República.

MICHEL TEMER  
*Eduardo Refinetti Guardia*  
*Esteves Pedro Colnago Junior*  
*Helton Yomura*

Este texto não substitui o publicado no DOU de 29.12.2017 - Edição extra "D"

\*



# Câmara Municipal de Gravatá/PE

RESOLUÇÃO Nº 480, 30 DE JANEIRO DE 2018.

Câmara Mul. Gravatá  
PUBLICADO  
30/01/18  
Funcionário

**EQUIPARA O VALOR DO SALÁRIO MÍNIMO VIGENTE AOS VENCIMENTOS BÁSICOS DOS SERVIDORES COMISSIONADOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE GRAVATÁ QUE RECEBEM SALÁRIO MÍNIMO E DÁ PROVIDÊNCIAS.**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE GRAVATÁ, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Regimento Interno desta Casa, pela Lei Orgânica e tendo em vista o Decreto Federal nº 9.255 de 29 dezembro de 2017, faz saber que a Câmara Municipal de Gravatá aprovou e a Mesa Diretora promulga a seguinte,

## RESOLUÇÃO:

**ART. 1º.** O salário mínimo dos servidores comissionados da Câmara Municipal de Vereadores de Gravatá, Estado de Pernambuco, que recebem salário mínimo ficará em **R\$ 954,00 (Novecentos e cinquenta e quatro reais)**.

**ART. 2º.** Fica dispensada a apresentação de memorial de impacto orçamentário e financeiro por se tratar de despesas já previstas no orçamento geral da Câmara Municipal de Gravatá.

**ART. 3º.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos financeiros retroagindo-se a **1º de janeiro de 2018**.

**ART. 4º** Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Gravatá, em 30 de janeiro de 2018.

  
Leonardo José da Silva

Presidente

---

(casa Elias Torres)  
Praça Rodolfo de Moraes, s/n - Centro - fone/fax 81 3533.0337  
CEP 55641-790 - CNPJ 08140071/0001-00 - GRAVATÁ-PE  
camaramunicipalgravata@gmail.com  
www.camaramunicipaldegravata.pe.gov.br



# Câmara Municipal de Gravatá/PE

RESOLUÇÃO Nº 480, 30 DE JANEIRO DE 2018.

*Gilvando Rodrigues Soares*  
GILVANDO RODRIGUES SOARES  
1º Vice Presidente

*Severino de Farias e Silva*  
SEVERINO DE FARIAS E SILVA  
2º Vice Presidente

*Antônio Manoel dos Santos*  
ANTÔNIO MANOEL DOS SANTOS  
1º Secretário

*Valeriano Bezerra da Silva*  
VALERIANO BEZERRA DA SILVA  
2º Secretário

---

(casa Elias Torres)  
Praça Rodolfo de Moraes, s/n - Centro - fone/fax 81 3533.0337  
CEP 55641-790 - CNPJ 08140071/0001-00 - GRAVATÁ-PE  
camaramunicipalgravata@gmail.com  
www.camaramunicipaldegravata.pe.gov.br